



PREFEITURA MUNICIPAL MORMAÇO

LEI Nº 090/93 de 22 de dezembro de 1993.

certifico que (ato) presente *Lei*
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 22 | 12 | 93
Retirado em 13 | 05 | 94

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DO INSS DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DOS CONTRATADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART.1º - Os ocupantes de cargos de provimento em comissão - CC - são inscritos compulsoriamente no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS -, para fins de contribuição e de obtenção dos benefícios.

Parágrafo Único - Este artigo não se aplica aos ocupantes de cargos em comissão que sejam:

a) servidores efetivos do Município, os quais continuarão vinculados ao fundo ou entidade de previdência social em que estejam legalmente inscritos nessa condição;

b) servidores cedidos por outras entidades públicas, os quais continuarão vinculados à previdência social em que estejam legalmente inscritos, cabendo ao Município arcar com a parte de contribuição correspondente à entidade cedente, quando for o caso.

ART.2º - Serão também inscritos compulsoriamente no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para fins de contribuição e dos benefícios, os servidores contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 37, IX, da Constituição Federal.

ART.3º - A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações orçamentárias próprias.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART.5º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 22 de DEZEMBRO de 1993.

Registre-se e Publique-se

Luis Carlos Machado
Sec. da Administração

ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 14.111 no M.º de Mormaço, 22 de dezembro de 1993. Designado Augusto.